

DELIBERAÇÃO CBH PN3, Nº 48 de 31 de outubro de 2023

Dispõe sobre o modelo de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica e institui a Comissão Julgadora do processo de equiparação no âmbito da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DO BAIXO PARANAÍBA (CBH PN3), no uso das competências legais que lhe são conferidas na Lei Federal n.º 9.433/97, Lei Estadual n.º 13.199/99 e no Regimento Interno do CBH PN3;

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO a Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, que delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográfica – ABHA Gestão de Águas para desempenhar as funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba até dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

DELIBERA:

Art. 1º Fica estabelecida a modalidade de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica no âmbito Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba por meio da Dispensa de Chamamento Público nos moldes do art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.633/2019.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Julgadora do processo de equiparação de entidade da qual fazem parte:

Nome: **Dayane Aparecida Pereira de Paula**
Segmento: Poder Público Estadual
Instituição: Instituto Estadual de Florestas - IEF

Nome: **Rodrigo Esteves de Melo**
Segmento: Poder Público Estadual
Instituição: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER

Nome: **Elaine Aparecida Santos Oliveira**
Segmento: Poder Público Municipal
Instituição: Município de Araporã

Nome: **Ecione Cristina Martins Pedrosa**
Segmento: Poder Público Municipal
Instituição: Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES

Nome: **Aristoclides Cançado Costa**
Segmento: Usuários
Instituição: Usina Coruripe Açúcar e Álcool - Filial Limeira do Oeste

Nome: **Glênio Alves Silvério**
Segmento: Usuários
Instituição: Departamento de Água e Esgoto - DAE Tupaciguara

Nome: **Antônio Giacomini Ribeiro**
Segmento: Sociedade Civil
Instituição: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

Nome: **Marcelo dos Santos Pádua Diniz**
Segmento: Sociedade Civil
Instituição: Conselho Regional de Biologia da 4ª Região - CRBIO-04

Nome: **Maurício Marques Scalon**
Segmento: Sociedade Civil
Instituição: Fórum Nacional da Sociedade Civil na Gestão de Bacias Hidrográficas - FONASC-CBH

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Uberlândia, 31 de outubro de 2023.

Elaine Aparecida Santos Oliveira
Presidente
Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 10/12/2018 | Edição: 236 | Seção: 1 | Página: 129
Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Conselho Nacional de Recursos Hídricos

RESOLUÇÃO Nº 201, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Delega competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas, para desempenhar as funções de Agência de Água do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista a Deliberação nº 96, de 14 de agosto de 2018, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, e no anexo da Portaria MMA nº 437, de 8 de novembro de 2013, que trata do seu Regimento Interno, e o que consta no Processo Administrativo nº 02000.001888/2013-56, resolve:

Art. 1º Delegar competência à Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas - ABHA Gestão de Águas, para desempenhar funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, observadas as disposições da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, pelo período de 05 (cinco) anos, encerrando em 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Até 10 de março de 2020, o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba deverá apresentar proposta de revisão dos mecanismos e valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de sua área de atuação ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH.

Parágrafo único. Caso a proposta a que se refere o caput não assegure a viabilidade financeira da entidade delegatária, esta delegação será revogada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON DUARTE
Presidente do Conselho

JAIR VIEIRA TANNÚS JUNIOR
Secretário Executivo do CNRH

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

